CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 911/1961

Ementa

CRIA O PRÊMIO ANUAL "INCENTIVO ESCOLAR" PARA ALUNOS DE CURSO PRIMÁRIO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
02/06/1961	**09/06/1961**	**O Jundiaiense**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1218/1960 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: OMAIR ZOMIGNANI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
24/08/1970	Lei nº 1719/1970	Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- LEI Nº 911, de 2 de JUNHO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24/5/1.961, PROMULGA a seguinte lei:- - - - - - - - - - - -

Art. 1º - Fica criado no Município o Prêmio " Incentivo Escolar", a ser conferido anualmente ao aluno de cada série - do curso primário que mais se distinguir em sua classe durante o ano.-

§ 1º - Consistirá o Prêmio na entrega, pelo Município, em solenidade especial, de medalha alusiva ao feito e de caderneta de estabelecimento de crédito no valor de Cr$ 300,00- (trezentos cruzeiros).-

§ 2º - Livro especial da Prefeitura consignará: nome dos galardoados, de seus pais, professor e diretor, bem assim a série e o estabelecimento frequentados.-

Art. 2º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações próprias para a execução desta lei.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Omair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.-

(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo

rf.